



ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

**Ofício-Circular nº 07/2018/CAFFE**

Curitiba, 29 de junho de 2018.

Aos Senhores  
Agentes Delegados do Foro Extrajudicial

Assunto: **Taxa FADEP. Procedimentos de arrecadação e repasse. Ajustes no Sistema Uniformizado.**

Senhores Agentes Delegados:

O Convênio nº 29/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, trata dos mecanismos de arrecadação e repasse da taxa prevista no art. 230, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, destinada ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP:

Art. 230 Constituem receitas do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

(...)

XII - 5% (cinco por cento) oriundo das receitas incidentes sobre o recolhimento de custas e emolumentos extrajudiciais.

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso XII do caput deste artigo, considera-se que o percentual incidirá como acréscimo nas custas e emolumentos extrajudiciais.

Nos termos do convênio e conforme o Ofício-Circular nº 90/2018 da CGJ, devem os agentes delegados promover, junto aos usuários dos serviços notariais e de registro, a cobrança da taxa de **5% (cinco por cento) sobre os valores recebidos a título de emolumentos**, em favor do FADEP.

O montante arrecadado pela serventia deverá ser mensalmente repassado aos cofres do Tribunal de Justiça, por meio de guia única, **até o dia 10 (dez) do mês imediato ao da arrecadação**. Caso essa data seja feriado, final de semana ou suspensão de expediente, fica a data-limite postergada para o subsequente dia útil. Como se vê, trata-se de procedimento bastante similar ao já empregado em relação à Taxa FUNSEG (Lei Estadual nº 17.838/2013, art. 3º, I).



ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

O *Sistema Uniformizado* recebeu adaptações e aprimoramentos, e agora conta com opção específica para geração das guias do FADEP.

Desta maneira, a partir 01/07/2018, data em que as mudanças estarão disponíveis no sistema, não mais serão emitidas conjuntamente as guias do FADEP e do FUNSEG – cada qual deverá ser gerada separadamente.

O procedimento de emissão da guia do FADEP é a seguir detalhado:

<b>Detalhamento para geração de guias de repasse da Taxa FADEP</b>	
<b>Passo 1</b>	Acessar o <i>Sistema Uniformizado</i> por meio do endereço eletrônico <a href="https://portal.tjpr.jus.br/fundos/">https://portal.tjpr.jus.br/fundos/</a> ou da <i>intranet</i>
<b>Passo 2</b>	Realizar <i>login</i> no sistema
<b>Passo 3</b>	No menu "Unidades", clicar sobre opção "Guia do Fadep"
<b>Passo 4</b>	Na tela seguinte, selecionar o "Mês e Ano de Referência" (mês ao longo do qual os valores foram arrecadados pela serventia) e inserir o valor da receita bruta mensal. O sistema automaticamente determinará o valor da guia, que corresponderá ao produto da aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) pela receita bruta indicada
<b>Passo 5</b>	Assim como em qualquer guia do <i>Sistema Uniformizado</i> , serão necessários os dados do pagador, automaticamente carregados pelo sistema neste caso
<b>Passo 6</b>	Ao clicar em avançar, será exibido o espelho da guia na tela seguinte
<b>Passo 7</b>	Ao clicar em "gerar boleto", será emitida a guia FADEP. É possível enviar a guia por e-mail, imprimi-la ou salvá-la como arquivo

Ressalta-se a necessidade de que o oficial atente para correta cobrança dos valores devidos ao FADEP, zelando, de modo especial, pela exatidão do valor a recolher e pelo cumprimento do prazo para repasse, em observância ao disposto no art. 29, XI, da Lei nº 8.935/1994.

Orienta-se, por derradeiro, que as guias sejam mantidas em arquivo próprio na serventia, para eventuais conferências futuras e comprovação dos repasses perante os órgãos de fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas junto à Divisão de Atendimento aos Usuários, por intermédio dos telefones (41) 3228-5903/5902 e do endereço eletrônico [funjus@tjpr.jus.br](mailto:funjus@tjpr.jus.br).

Atenciosamente,

**EVERTON CLAUDIO DECHATNEK**  
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais  
*(assinado digitalmente)*